



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Quinta-Feira, 29 de Setembro de 2016.

Ano III Edição nº 595

Pág. 1 / 2

## ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão Claro  
Lei Municipal nº 1003/2013, de 17 de Dezembro de 2013.

**Geraldo Maurício Araújo**

Prefeito Municipal

**Fabio Oliveira de Lucca**

Secretário Municipal de Administração

**Murilo Junior Diniz**

Departamento de Informática - Diagramador

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Rua Coronel Emílio Gomes, 731 CEP: 86410-000

Fone: (43) 3536-1300 / Fax: (43) 3536-1222

Ribeirão Claro - Paraná

Email: [diariooficial@ribeiraoclaro.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ribeiraoclaro.pr.gov.br)

Site: [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

### “17. DA FORMA DE PAGAMENTO E PREÇO

**17.1. O pagamento dos serviços será efetuado à vista, em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal.”**

leia-se:

“ 8.1. O envelope nº 01 “Proposta de Preços”, devidamente lacrado, deverá conter os seguintes elementos:

(...)

r) Prazo de pagamento dos produtos à vista, em até 15 (quinze) dias, após apresentação da fatura, contados após o depósito ou liberação dos recursos financeiros realizados em conta vinculada pelo órgão concedente, a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, mediante apresentação de Nota Fiscal;”

### ERRATA

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2016 (PMRC)

#### PARTICIPAÇÃO – AMPLA CONCORRÊNCIA

O Pregoeiro Substituto do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, comunica aos interessados que o Pregão Presencial nº 088/2016 (PMRC), previsto para ser realizado às 08:50 horas do dia 06 de Outubro de 2016, que tem por objeto **a possível aquisição de emulsão asfáltica catiônica de petróleo tipo RL-1C pré misturado a frio, para ser utilizada na manutenção em vias urbanas situadas neste município, sendo, Rua Oswaldo Amaral de Oliveira e Rua Benjamin Constant, nos termos do Convênio nº 056/2016 – SEIL – Secretaria de Infraestrutura e Logística, com o Município de Ribeirão Claro**, no uso de suas atribuições, publica **ERRATA** referente ao prazo para pagamento, conforme alínea “r” do subitem 8.1, e subitem 17.1 do item 17, ambos do edital, de forma que,

onde se lê:

“ 8.1. O envelope nº 01 “Proposta de Preços”, devidamente lacrado, deverá conter os seguintes elementos:

(...)

r) Prazo de pagamento dos produtos à vista, em até 15 (quinze) dias, após apresentação da fatura, contados após a entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal;”

### “17. DA FORMA DE PAGAMENTO E PREÇO

**17.1. O pagamento dos produtos será efetuado à vista, em até 15 (quinze) dias consecutivos, após apresentação da fatura, contados após o depósito ou liberação dos recursos financeiros realizados em conta vinculada pelo órgão concedente, a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, mediante apresentação de Nota Fiscal.”**

Junte-se ao procedimento  
Publique-se,

Ribeirão Claro-PR, 28 de Setembro de 2016.

**Fábio Antonio Batista da Rosa**  
Pregoeiro Substituto



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Quinta-Feira, 29 de Setembro de 2016.

Ano III Edição nº 595

Pág. 2 / 2

## ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

### DECRETO Nº 514/2016

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento para a Unidade Gestora da Câmara Municipal.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17 DE MARÇO DE 1964 E NA LEI MUNICIPAL Nº 1.163, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015,**

**Decreta:**

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2016, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 22.900,00 (vinte e dois mil e novecentos reais) nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

**01.00-CÂMARA MUNICIPAL**

**01.001-Câmara Municipal**

**01.031.0019.2.090-Manutenção da Câmara Municipal**

3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica Fonte:001-Recursos do Tesouro (Descentralizados)-Exercício Corrente	17.900,00
4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente Fonte:001-Recursos do Tesouro (Descentralizados)-Exercício Corrente	5.000,00

**Art. 2º** Para dar cobertura ao Crédito aberto no caput do art. 1º, são indicados como recursos, consoante redação do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, o resultante de anulação de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, no valor de R\$ 22.900,00 (vinte e dois mil e novecentos reais), abaixo indicadas:

**01.00-CÂMARA MUNICIPAL**

**01.001-Câmara Municipal**

**01.031.0019.2.090-Manutenção da Câmara Municipal**

3.3.90.14.00-Diárias – Pessoal Civil Fonte:001-Recursos do Tesouro (Descentralizados)-Exercício Corrente	10.000,00
3.3.90.30.00-Material de Consumo Fonte:001-Recursos do Tesouro (Descentralizados)-Exercício Corrente	10.000,00
3.3.90.35.00-Serviços de Consultoria Fonte:001-Recursos do Tesouro (Descentralizados)-Exercício Corrente	900,00
3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física Fonte:001-Recursos do Tesouro (Descentralizados)-Exercício Corrente	2.000,00

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná em 28 de setembro de 2016.

**GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO  
PREFEITO MUNICIPAL**